

Presidência, bem assim o enquadramento previsto na Lei n.º 12.774/2012 e na Portaria n.º 38 /2013 desta Presidência, e tendo em vista o constante no SEI n.º [0048576-38.2020.6.05.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar aos servidores e às servidoras relacionados(as) no anexo a esta portaria as progressões e promoções funcionais nas respectivas carreiras judiciárias, com efeitos legais e financeiros nas datas nele indicadas.

Salvador, 1º de março de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

****O anexo estará disponível no Repositório Digital da Intranet.

PORTARIA TRE-BA Nº 78, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Institui o Manual de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal Regional Eleitoral de Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 370, de 29 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados";

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026) do TRE-BA, no que tange ao objetivo estratégico de "Promover a melhoria contínua da Governança e da Gestão de TIC";

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes insculpidos na Resolução Administrativa do TRE-BA n.º 17, de 13 de junho de 2018, que institui o Sistema de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), aprovando, por unanimidade, o Manual de TIC, Manual de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em reunião realizada em 01/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, referendado pelo Comitê de Governança de TIC (CGovTIC).

Art. 2º O Manual de TIC e suas alterações ficarão disponibilizados no ambiente de rede interno (repositório Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.

Art. 3º Este Manual deverá ser revisado anualmente, preferencialmente até o mês de julho, para que seja aperfeiçoado, quando necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes normas editadas pela Diretoria-Geral: Portaria nº 242, de 19 de setembro de 2019; Portaria nº 305, de 05 de dezembro de 2016; Portaria nº 78, de 12 de abril de 2016; Portaria nº 79, de 12 de abril de 2016; Portaria nº 304, de 05 de dezembro de 2016; Portaria nº 80, de 12 de abril de 2016; Portaria nº 244, de 19 de setembro de 2019; Portaria nº 5, de 06 de janeiro de 2021; Portaria nº 72, de 21 de junho de 2018; Portaria nº 73, de 21 de junho de 2018; Portaria nº 71, de 21 de junho de 2018.

Art. 5º Ficam também revogadas as seguintes normas editadas pela Presidência: Portaria Nº 669, de 30 agosto de 2022; Portaria nº 546, de 11 de novembro de 2021; Portaria Nº 401, de 27 de julho de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 03 de março de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 74, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no SEI nº 0022279-23.2022.6.05.8000, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º e o inciso IV do art. 2º, ambos da Portaria n.º 484, de 12 de julho de 2022, publicada no DJE nº 126, de 14 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 1º

(...)

IV - Laís Peroba Esteves, servidora lotada na 178ª Zona Eleitoral, indicada pelo SINDJUFE/BA;

(...)

Art. 2º

(...)

IV - Laís Peroba Esteves, servidora lotada na 178ª Zona Eleitoral, indicada pelo SINDJUFE/BA;

(...)

Salvador, 02 de março de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DECISÕES

DECISÃO Nº 2277569 / 2023 - CRE

Trata-se de solicitação de autorização de deslocamento e concessão de diárias para o Des. Roberto Maynard Frank, Presidente deste Regional, no período de 1º a 2 de março de 2023, tendo como cidade de origem Salvador/BA e destino a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de Participação na Reunião no dia 02/03 às 11:30 na Caixa Econômica Federal, com a Dra. Daniela Almeida Nascimento, Diretora Executiva da CEF, para tratar de projeto de parceria entre TRE-BA e CEF, em Brasília/DF.

Instada, a SEAJE manifestou-se, por meio da Informação [2275934](#), no sentido de que "não se vislumbra óbice legal à pretensão, porquanto encontrar abrigo nas normas vigentes, cabendo, assim, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao magistrado, no valor equivalente a cidade de destino classificada como localidade 1, consoante a Resolução TSE nº 23.323/2010."

É o brevíssimo relato. Decido.

Acerca da temática, o art. 1º, §1º, c/c art. 4º, da Resolução TSE nº 23.323/2010, que "dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências", consigna, *in verbis*:

Art. 1º O magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral que se afastar, a serviço, da jurisdição ou sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta resolução.

§ 1º Somente serão concedidas diárias a magistrados e servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos, funções ou atividades equivalentes.